ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.073/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$204.958,02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$204.958,02 (DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2120 – Apoio ao Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$1.640,24
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$2.500,00
Sub-total:.....R$6.640,24

03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$8.353,82
Sub-total:.....R$8.353,82

03.009.08.244.0019.2124 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$25.000,00

03.009.08.244.0019.2125 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.130,67
Sub-total:.....R$35.130,67

03.009.08.244.0019.2126 – Folha de Pagamento Equipe de Referencia da Proteção Social Básica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$90.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

03.009.08.244.0019.2131 – Benefícios de Prestação Continuada - BPC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.118,91
Sub-total:.....R$13.118,91

03.009.08.244.0020.2132 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.714,38
Sub-total:.....R$1.714,38
TOTAL:.....R$204.958,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
46.324-8 – Benefício de Prestação Continuada - BPC.....R$13.118,91
46.330-2 - Índice de Gest. do Sist. Assist. Social – IGD – SUAS..... .....R$6.640,24
46.334-5 – Proteção Social Básica.....R$175.130,67
49.908-0 – Proteção Social Especial.....R$1.714,38
53.373-4 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância.....R$8.353,82
TOTAL:.....R$204.958,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Técnica Legislativa

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 038/CMRM-2022

Projeto de Lei nº. 039/2022 (Mens. 41 PL Executivo 39)

AUTOR: Poder **Executivo Municipal**

Súmula: ***Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$204.958,02***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$204.958,02 (DUZENTOS E QUATRO REAIS, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

03.009.08.122.0018.2120 – Apoio ao Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.640,24
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$2.500,00
Subtotal:.....R$6.640,24

03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$8.353,82
Subtotal:.....R$8.353,82

03.009.08.244.0019.2124 – Apoio ao serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Subtotal:.....R$25.000,00

03.009.08.244.0019.2125 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.130,67
Subtotal:.....R$35.130,67

03.009.08.244.0019.2126 – Folha de Pagamento Equipe de Referencia da Proteção Social Básica
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$90.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.00,00
33.90.46.00 – Auxilio alimentação.....R$15.000,00

03.009.08.244.0019.2131 – Benefícios de Prestação Continuada – BPC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.118,91
Subtotal:.....R$13.118,91

03.009.08.244.0020.2132 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.714,38
Subtotal:.....R$1.714,38
TOTAL:.....R$204.958,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMA FEDERAIS
46.324-8 – Beneficio de Prestação Continuada – BPC.....R$13.118,91
46.330-2 – Índice de Gest. do Sist. Assist. Social – IGD – Suas.....R$6.640,24
46.334-5 – Proteção Social Básica.....R$175.130,67
49.908-0 – proteção Social Especial.....R$1.714,38
53.373-4 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância.....R$8.353,82
TOTAL:.....R$204.958,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **12 de Abril** de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo